



**TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO
N. 125/2022, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PUBLICO N. 001/2022, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E A EMPRESA
BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA**

Por este instrumento de prorrogação contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob N. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Turismo LUIZ HENRIQUE DALBO, portador da CI/RG n. 40.733.551-1 e CPF 334.427.398-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a (OSC), doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.380.940/0001-33, com sede no município de Mogi Mirim/SP à Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, 51, Vila Bianchi, CEP: 13.801-477, Fone (19) 3862.0967, contato@lyramojimiriana.org.br, e contvitalvanessa@terra.com.br, neste ato representada por VANESSA CRISTINA DO COUTO TAVARES, Presidente, portadora da CI/RG n. 34.694.184 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.309.101.558-01, residente e domiciliada à Rua José da Cunha Claro, 170, Parque da Imprensa, na cidade de Mogi Mirim/SP, celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, no Decreto Municipal n. 7.276/16, e do Edital de Chamamento n.º 001/2022, devendo os serviços serem executados em consonância com as especificações, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

1. DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas na Proposta e no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º 001/2022

2. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3. Na data de 17 de agosto de 2022, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com supedâneo no art. 57, da Lei 13.019/2014, foi realizado apostilamento para alteração das seguintes cláusulas:

De:

2. DO REPASSE

2.1 Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Para:

2. DO REPASSE

2.1 Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididas em 12 (doze) parcelas consecutivas, conforme Plano de Trabalho e prestação de contas apresentada.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



De:

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

h) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

Para:

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

h) Apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, até o dia 10 de cada mês, os relatórios mensais do mês anterior e, até o dia 31 de janeiro, o relatório anual do ano anterior;

De:

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo vigorará por 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo nos termos da legislação vigente.

Para:

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo vigorará por 12 (doze) meses, contado de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo nos termos da legislação vigente.

4. Na data de 12 de junho de 2023, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com supedâneo nos art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto Federal n. 8.726/2016, conforme se verifica no Parecer Jurídico favorável, as partes de comum acordo resolvem prorrogar a vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024. Fica acrescido o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Em decorrência da prorrogação o instrumento contratual acumulou o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

5. Na data de 28 de junho de 2024, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com supedâneo nos art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto Federal n. 8.726/2016, conforme se verifica no Parecer Jurídico favorável, as partes de comum acordo resolveram prorrogar a vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025. Fica acrescido o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em virtude da prorrogação instrumento contratual acumulou o valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

6. Outrossim, conforme solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com supedâneo nos art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto Federal n. 8.726/2016, conforme se verifica no Parecer Jurídico favorável, as partes de comum acordo resolvem prorrogar a vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de julho de 2025 a **30 de junho de 2026**. Fica acrescido o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



n



7. Com a prorrogação ora firmada o instrumento contratual acumulará o valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

8. Para cobrir as despesas decorrente da presente prorrogação, será onerada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
235	014211.1339210032.002	3.3.50.39.00	1 – Tesouro

9. Por sua vez, fica o presente termo de aditamento fazendo parte integrante e inseparável do ajuste primitivo, (Contrato n. 125/2022), firmado em 13 de junho de 2022, referente ao Chamamento Público n. 001/2022, para os fins aqui contidos.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 27 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM



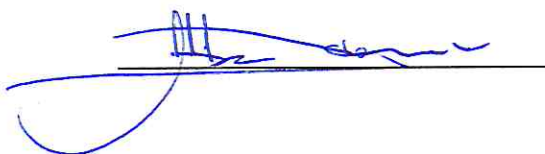
(a) LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura e Turismo

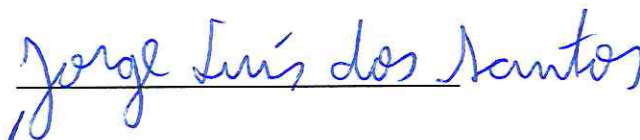
BANDA MUSICAL LYRA MOJIMIRIANA



(a) VANESSA CRISTINA DO COUTO TAVARES
Presidente

TESTEMUNHAS:






Nicolas Aoki
Procurador